

DE AQUINO SANTOS, portador do RG 25.668.735-3, Oficial Administrativo, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, aplicando-lhe a pena de repreensão, com fundamento no artigo 251, inciso I, da Lei 10.261/1968.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho do Responsável, de 27-4-2020
Processo: PGE-PRC-2020/01338
Interessado: Departamento de Suprimentos e Atividades complementares
Assunto: Aquisição de papel toalha interfolha.
Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 400102000012020OC00003, e adjudico o seu objeto a empresa: Reple Repres. Com. de Merc. em Geral Ltda - CNPJ: 36.259.283/0001-38, no item unico.
Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 5.420,35.
(Replicado por ter saído com incorreção)

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBGCTF 06, de 27-04-2020
Disciplina a atuação do Contencioso Tributário - Fiscal durante a pandemia por COVID-19

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário Fiscal,

CONSIDERANDO o crescente número de ações em matéria tributária envolvendo a pandemia por COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação para a atuação harmônica e eficiente da Procuradoria Geral do Estado para referidos casos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo Virtual COVID-19 (NCOVID), competindo-lhe o acompanhamento de ações judiciais que, com base na pandemia, objetivem a prorrogação de prazo de pagamento ou a suspensão de exigibilidade de tributos e obrigações acessórias.

§ 1º - A SubG-CTF poderá indicar outras causas relacionadas à pandemia para acompanhamento pelo NCOVID.

§ 2º - O núcleo funcionará por 60 dias, prorrogáveis por mais 30, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 2º - Cabe ao NCOVID:

I - localizar o ajuizamento de novas ações de que trata o artigo 1º e nelas se manifestar, independentemente de comunicações processuais, sobretudo em casos de requerimento de tutela de urgência;

II - recorrer ou responder aos recursos de decisões sobre pedidos de tutela de urgência formulados pelos autores das ações;

III - disponibilizar modelos institucionais no PGENET para incidentes processuais relacionados com a pandemia;

IV - propor estratégias de cobrança para o período da pandemia.

Parágrafo Único - Poderão ser excluídos do NCOVID, antes do termo de que trata o § 2º do artigo 1º e mediante proposta à Chefia, os processos individuais que não necessitem, depois da contestação ou informações sobre o mérito do pleito, acompanhamento especializado.

Artigo 3º - O NCOVID será composto pelos procuradores integrantes do GAERFIS, do DQ-Capital e do DQ PR5, sem prejuízo das atribuições normais, enquanto os prazos judiciais estiverem suspensos.

Parágrafo Único - A Chefia do NCOVID ou a SubG -CTF poderão indicar ações para acompanhamento especial pela PF 3 da Procuradoria Fiscal.

Artigo 4º - As unidades promoverão cadastramento, revisão e validação das ações de que trata o artigo 1º no sistema de acompanhamento processual (PGENet), de forma direcionada à chefia do Núcleo que promoverá a distribuição igualitária das ações e das pendências aos procuradores que o integram.

Artigo 5º - As Chefias de Regionais deverão solicitar o encaminhamento dos processos à SubG-CTF, para distribuição no Núcleo.

Artigo 6º - O cumprimento das obrigações de fazer em ações do NCOVID deverá ser solicitado por correio eletrônico (outlook) à chefia da Unidade de origem, que tomará as providências cabíveis.

§1º - As matérias afetas à PDA continuam regidas pela Portaria SubGCTF n. 01/2019.

§2º - As solicitações e as medidas tomadas para o cumprimento das decisões judiciais deverão ser registradas no PGENet.

Artigo 7º - Os Procuradores não integrantes do NCOVID deverão sanear informações processuais em meios eletrônicos, conforme disciplina da SubGCTF.

Artigo 8º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SubGCTF 5, de 8 de abril de 2020.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Extrato de Contrato
2º Termo Aditivo
Processo PGE 16616-92132/2013
Locadora: Órbio Máximo de Borba
Locatária: Procuradoria Regional de Taubaté
Objeto: Redução por parte da locadora, do valor mensal da locação do imóvel situado na Avenida Independência, 1079, em Taubaté, que abriga a sede da Procuradoria Regional de Taubaté, em cumprimento ao Decreto 64.936/2020, que dispôs sobre medidas de redução de despesas no contexto da pandemia da COVID-19(Novo Coronavírus), no decorrer do exercício de 2020.
Valor da redução: R\$ 7.809,66 (25,00 %)
Base mensal anterior: R\$ 31.238,65
Base mensal atual: R\$ 23.428,99
Vigência: 01-05 a 14-10-2020.
Natureza de despesa: 339036-91
Programa de Trabalho: 03092400158430000 - PTRES: 400135
UGE: 400112
Data da assinatura: 27-04-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 7.634, de 27-04-2020
Altera a Portaria GR 7.633/2020, que dispõe sobre a criação do Programa USP Vida, para instituir a figura de Embaixador USP Vida

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto, e considerando a necessidade de aprimoramento do Programa USP Vida, a fim de ampliar o número de colaboradores na divulgação do Programa e na conscientização do papel

da ciência e das Universidades na procura por soluções para a sociedade, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica incluído o artigo 5º-A na Portaria GR 7.633, de 06-04-2020, com a seguinte redação:

"Artigo 5º-A - Fica instituída a figura não honorífica de Embaixador USP Vida, para a divulgação do Programa em associação à Universidade de São Paulo.

Parágrafo Único - Para se tornar um Embaixador USP Vida, o interessado deverá firmar ajuste com a Universidade de São Paulo, comprometendo-se a divulgar o presente Programa, nos limites por ela estabelecidos." (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato
012/2020 - CENA/USP
Processo: 20.1.00156.64.9
Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - Universidade de São Paulo
Contratada: Controlinset Ltda.
Objeto: Serviço de Controle Integrado de Pragas.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Valor do Contrato: 10.560,00
Vigência: 12 Meses
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.36
Data da Assinatura: 09-04-2020

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 33/2019 - Processo 2019.1.360.82.1.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Ecoarq Arquitetura Eireli
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica para a aprovação dos projetos de reforma do Edifício Cesário Bastos da Escola Politécnica da USP – Poli Santos, junto à Prefeitura Municipal de Santos e ao Órgão de Preservação competente (CONDEPASA).
Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 31-03-2020.
Data da Assinatura: 30-03-2020.
Extrato de Contrato
Contrato 08/2020 - Processo 2020.1.69.82.7.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Jeferson Azeredo da Rosa.
Objeto: Elaboração de projeto executivo das bases de esculturas do MAC-Ibirapuera – Museu de Arte Contemporânea da USP.
Valor: R\$ 26.900,00
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.
Prazo de Execução: 63 dias.
Data da Assinatura: 25-03-2020.

PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

Extrato de 3º Aditamento
do Pregão Eletrônico 01/2016 - PUSP/QSD
Contrato 01/2017-PUSP/QSD
Processo 2016.1.8.92.0 e Volumes
Contratante: Universidade de São Paulo - Prefeitura Usp do Quadrilátero Saúde/Direito
Contratada: Multilixo Remoções de Lixo S.S. LTDA
CNPJ: 01.382.443/0001-57
Objeto: Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Classe II (NBR 10004)
Valor do Aditamento: R\$ 105.561,48
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
Data da Assinatura: 27-04-2020
Vigência: 02-05-2020 A 01-05-2021

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho do Diretor, de 24-4-2020
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1, inciso I, alínea "i", da Portaria GR6561/2014.
Contratado (a): Simulare Sistemas de Informações Ltda ME
Valor: R\$ 990,00
(Processo: 20.1.405.27.4)

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.645, de 27-04 2020
Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP
A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:
Da eleição:
Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 10 às 17 horas do dia 29-05-2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa.
Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 07-06-2020 a 06-06-2022.
Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.
Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.
Artigo 6º – Os orientadores específicos votam, porém não são elegíveis.
Da inscrição:
Artigo 7º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através do email suellen.alves@usp.br.
Artigo 8º – Os dias de inscrições das chapas são de 7 de maio a 22-05-2020.
Artigo 9º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.
Da votação e totalização eletrônica:
Artigo 10 – Os orientadores credenciados no programa na data da eleição votarão em até 3 dentre as chapas inscritas.

Artigo 11 – A votação eletrônica será realizada no dia 29-05-2019, das 10 às 17 horas.

Artigo 12 – A Secretária da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 29-05-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 13 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados
Artigo 14 – A totalização dos votos será divulgada até as 20h do dia 29-05-2020, sendo considerados eleitas as três chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por email para mmbourao@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.646, de 27-04-2020

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Mineral da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da eleição
Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 09h às 14h do dia 01-06-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 32 da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 19-06-2020 a 18-06-2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da inscrição
Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores plenos credenciados no Programa, através do envio do formulário devidamente preenchido e com as assinaturas dos candidatos para os e-mails ppg.mineral@usp.br e beleza@usp.br.

Artigo 7º – Os dias de inscrições das chapas são de 30 de abril a 20-05-2020, das 09h às 14h.
Artigo 8º – Formulários para esse fim serão enviados por e-mail a todos os orientadores plenos credenciados do PPGEMin e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da votação e totalização eletrônica
Artigo 9º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em até 3 dentre as chapas inscritas.

Artigo 10 – A votação eletrônica será realizada no dia 01-06-2020, das 09h às 14h.

Artigo 11 – A Secretária da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados
Artigo 13 – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no site do Programa <http://www.pmi.poli.usp.br/> até as 15h do dia 2 de junho de 2020, sendo consideradas eleitas as três chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2647, de 27-04 2020

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da eleição:
Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 14 horas do dia 28-05-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica (PPGEN) é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 29-05-2020 a 28-05-2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no PPGEN.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Artigo 6º – Os orientadores específicos votam, porém não são elegíveis.

Da inscrição:
Artigo 7º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 8º – Os dias de inscrições das chapas são 29 de abril a 20-05-2020, das 9h às 14h.

Artigo 9º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados para o endereço lcamillo@usp.br.

Da votação e totalização eletrônica:
Artigo 10 – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em até 3 dentre as chapas inscritas.

Artigo 11 – A votação eletrônica será realizada no dia 28-05-2020, das 9 às 14 horas.

Artigo 12 – A Secretária da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 28-05-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 13 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados
Artigo 14 – A totalização dos votos será divulgada às 15h do dia 28-05-2020, sendo considerados eleitas as três chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação do D.O. de 13-03-2020

Na Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo (USP) para o primeiro e segundo semestre de 2020 nos cursos de Mestrado, Doutorado Direto e Doutorado com título de Mestre, publicado na página 89, Poder Executivo, Seção I: Onde-se lê:

1.3 Local das inscrições: Serviço de Pós-Graduação (SPG) da FCF/USP (Avenida Professor Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, térreo, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Cidade Universitária, São Paulo, São Paulo, CEP 05508-000).

2. APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

Para o Mestrado, o Doutorado e o Doutorado Direto, inscrito em fluxo contínuo, a apresentação e a defesa oral do projeto de pesquisa serão realizadas até 60 dias após a inscrição do candidato, em data marcada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP). Serão realizadas nas dependências da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, situada à Av. Prof. Lineu Prestes 580, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP. A convocação para as provas será feita via e-mail aos candidatos.

5.4 Local da matrícula: Serviço de Pós-Graduação (SPG) da FCF/USP (Avenida Professor Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, térreo, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Cidade Universitária, São Paulo, São Paulo, CEP 05508-000)
Leia-se:

1.3 Local das inscrições: Considerando as limitações de mobilidade devido à pandemia de COVID-19, excepcionalmente, o Serviço de Pós-Graduação efetuará as inscrições em processo seletivo dos candidatos de forma não-presencial por e-mail (pgfarma@usp.br), desde que sejam respeitados os prazos sinalizados no edital de processo seletivo, bem como o envio de toda documentação em formato pdf, inclusive com as respectivas assinaturas nos documentos. O candidato, caso seja aprovado no processo seletivo, se compromete a entregar os documentos impressos de igual teor aos de sua inscrição por e-mail no Serviço de Pós-Graduação, em data a ser comunicada posteriormente pelo Serviço de Pós-Graduação, após o retorno das atividades presenciais na FCF/USP.

2. APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

No período em que houver limitações de mobilidade devido à COVID-19, as provas serão realizadas de forma totalmente remota por meio de plataforma online de videoconferência (Google Meet ou outras) que será informada ao candidato com antecedência mínima de 24 horas da realização do exame. [...]

5.4 Local da matrícula: Excepcionalmente, no período em que houver limitações de mobilidade devido à COVID-19, o Serviço de Pós-Graduação efetuará as matrículas dos candidatos aprovados de forma não-presencial por e-mail (pgfarma@usp.br), desde que sejam respeitados os prazos sinalizados no edital de processo seletivo, bem como o envio de toda documentação pertinente em formato pdf, qual seja: a) requerimento de 1º matrícula devidamente assinados (aluno e orientador); b) comprovante de proficiência em inglês e c) demais documentos exigidos no edital de processo seletivo.

Despacho do Vice-Reitor, de 27-4-2020

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: Walters Technologies do Brasil Ltda.
Processo 2018.1.1001.9.3 (Inexigibilidade: 02/2018 FCF/USP).

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 27-04-2020
Dispensando, a pedido, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06-12-2016, os alunos:

Pedro Antonio Sá Barreto de Lima, matriculado no curso de Pós-Graduação em Economia – área: Economia Aplicada (Mestrado), da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 01-04-2020. (FEARP-022-2020)

Gustavo Sung, matriculado no Programa de Pós- Graduação em Economia – Área: Economia Aplicada (Mestrado), da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 01-04-2020. (FEARP-023-2020)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-011, de 24-04-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria: